AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0017759/2025-75

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0017759/2025-75	URFBIO Centro Sul - NAR Tiradentes

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: AGUADA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA		CPF/CNPJ: 17.717.760/001-17
Endereço: AVENIDA AMSTERDA, N°110		Bairro: JARDIM EUROPA
Município: BARROSO	UF: MG	CEP: 36212000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: ISLOÊNIO DE SOUZA MOREIRA e JAQUELINE APARECIDA MOREIRA		CPF/CNPJ: 330.161.946-00 / 862.511.396-68
Endereço: AVENIDA AMSTERDA, N°110		Bairro: JARDIM EUROPA
Município: BARROSO	UF: MG	CEP: 36212000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: SÍTIO BEIRA RIO	Área Total (ha): 10,6230

Registro: Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 20522 Livro: 2 Folha: 20,522 Comarca: Barroso	Município/UF: Barroso/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3105905-3A07.47D0.1D7E.458E.BF03.3751.FF46.12E1

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,5	Hectares

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil		0,5

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica	0,5	Pastagem	Não se aplica	0,5
Total:	0,5		Total:	0,5

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		não se aplica	m^3

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

Grupos autorizados: não se aplica

Responsável técnico pela coordenação geral: não se aplica

Equipe técnica: não se aplica

Local de tratamento de animais feridos: não se aplica

Destinação dos espécimes coletados: não se aplica

9. RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO E DATA DA VISTORIA

Fabíola Resende Rodrigues - MASP 1184278-8

Ronald Gomes da Silva - MASP 1153218-1

Data da Vistoria: 05/05/2026

10. VALIDADE

Data de Emissão: 07/07/2026 Validade: 3 (três) anos	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	605942.48 m E	7661452.61 m S

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar **relatório técnico-fotográfico** anualmente, acompanhado da respectiva ART, comprovando a execução da **medida compensatória** por intervenção em APP, em área de **(1,00) hectare**, conforme previsto no PTRF constante no processo. No relatório deverá constar a situação da regeneração natural, as informações sobre as medidas adotadas no período e a necessidade de intervenções como plantio de reposição com espécies nativas.	**Anualmente** até a conclusão do projeto, por um período de **05 anos.**
2	Apresentar **relatório técnico-fotográfico** anualmente, acompanhado da respectiva ART, comprovando a adoção das **medidas mitigadoras dos impactos** causados durante a implantação e funcionamento do empreendimento, em especial: construção e manutenção da bacia de sedimentação (sistema tri-compartimentado de bacias de decantação).	**Anualmente**, durante o **período de validade** da Autorização e Licença Ambiental.
3	Promover a **recomposição obrigatória** das áreas de preservação permanente consolidadas do **imóvel** Sítio Beira Rio**. (1,0 ha),** de acordo com o artigo 16 da Lei Estadual 20.922, de 16 de outubro de 2013, e PTRF constante no processo, comprovando a execução da recomposição através da apresentação de relatório técnico-fotográfico anualmente, acompanhado da respectiva ART.	**Anualmente** até a conclusão do projeto, por um período de **05 anos.**

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

13. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi**, **Supervisor(a)**, em 07/07/2026, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140892194** e o código CRC **5C32216D**.